



PROJETO DE LEI Nº /2021

“Introduz modificações na Lei nº 16.081, de 30 de setembro de 2014, que institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), aplicável aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Metropolitana, nas condições que especifica.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 01º da Lei 16.081, de 30 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 01º.....

§1º A DEAC corresponde ao exercício de 6 (seis) horas contínuas de atividade operacional, fora da jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor, observado o limite mensal de, no máximo, 10 (dez) diárias.

§2º.....

§3º Caso qualquer servidor integrante do Quadro da Guarda Civil Metropolitana em exercício na Secretaria de Segurança Urbana seja convocado em seu dia de folga para assuntos de interesse da Administração Pública, este deverá ser inscrito *ex-officio* na DEAC para o dia da convocação e ser-lhe-á pago uma Diária Especial por Atividade Complementar, independente do tempo empenhado na convocação, que não poderá exceder a 6 (seis) horas.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes.

DELEGADO PALUMBO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir nova redação ao artigo 01º da Lei 16.081 de 30 de setembro de 2014, que institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), aplicável aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Metropolitana.

Ao estabelecer nova carga horária ao DEAC, o presente projeto também visa minimizar o desgaste físico e psicológico, visto que os GCMs já trabalham 12 horas ininterruptas no dia alternado ao que exerce a DEAC (Diária Especial por Atividade Complementar)

Este vereador não tem dúvida que referida redução trará maior motivação aos profissionais que já exercem a DEAC rotineiramente, não ensejando prejuízo ao serviço público.

Considerando que este vereador representa o povo nesta Câmara Municipal, assim tem que estar atento às demandas inerentes no dia a dia fazendo o melhor para tentar resguardar os interesses da categoria, que tanto contribui para a segurança dos munícipes.

Isto posto, e considerando a importância da matéria, não há óbices de natureza financeira e orçamentária, o que conto com o apoio dos Nobres Vereados para a aprovação.